JUSTIFICATIVA

Maria do Socorro Gomes Cardoso, nascida em 07 de junho de 1962, no Município de Marabá, no Estado do Pará. Permanecendo até a atualidade. Filha de Antônio Vieira Gomes e Francisca Carvalho Gomes. Residente e domiciliada no Município de Marabá no Bairro da Nova Marabá. Casada com Daniel dos Santos Cardoso há 23 anos e tem três filhos.
Formada em Administração.
Estudou até a 8° Serie em Marabá, fez o ensino Médio e a Faculdade de Administração na UNAMA. Depois de formada voltou para Marabá.

Chegando a Marabá no ano de 2003, atuando na área da Saúde. Pessoa extremamente dedicada no âmbito da saúde atuou e atua no âmbito da saúde municipal desde 2003, permanecendo até a atualidade. Atuou também na área da Educação como Professora no período de 1989 a 2003. Foi Coordenadora do CRISMU no período de 05 de Abril de 2010.

Por ser uma pessoa filha de Marabá e em todas as áreas e atividades exercidas no município, seja na área da Educação quando ela iniciou seus trabalhos ou na área da saúde na qual se encontra, é uma pessoa que tem uma postura ética, postura correta, procura se dedicar aos mais necessitados, procura sempre esta atendendo da melhor forma possível às pessoas. Por isso que é uma homenagem mais que merecida para Maria do Socorro. Por todas essas qualidades e histórico de vida é que apresentamos o presente Projeto de Decreto Legislativo, concedendo a nossa homenageada o Titulo de Cidadã Marabaense.

Marabá, 26 de Março de 2015.

Alecio Stringari
Vereador CMM - PSB

Projeto de Decreto Legislativo nº ...../2015

Concede o Título "Cidadã Marabaense" a Senhora Maria do Socorro Gomes Cardoso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e sua Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legisaltivo:

Art. 1º. Pelos relevantes serviços prestados ao Município de Marabá, concede-se a Senhora Maria do Socorro Gomes Cardoso, o Título "Cidadã Marabaense".
Parágrafo único. O diploma representativo do Título de que trata este artigo será entregue a homenageada em sessão solene da Câmara Municipal de Marabá, em dia e hora previamente designados.

Art. 2º. Este Decreto legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marabá, 26 de março de 2015.

Alecio Stringari
Vereador CMM - PSB